

LEI Nº 840

Dispõe sobre desapropriação e doação de imóvel.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno, medindo até 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados), destinada à construção da sede do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER), nesta cidade.

Art. 2º. Fica a Prefeitura autorizada a doar o dito terreno ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, para o fim determinado no art. 1º.

Art. 3º. Considera-se de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno objeto desta Lei.

Art. 4º. Oportunamente o Executivo solicitará os recursos para pagamento da área desapropriada.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 5 de março de 1964.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário